



# HOSPITAL DAS CLÍNICAS

DA  
Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo  
Caixa Postal 3671  
São Paulo – Brasil

## TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

### I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE:

#### DO RESPONSÁVEL LEGAL SUBSCRITOR DO TERMO:

Nome: \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

Vínculo: Pai ( )      Mãe ( )      Tutor ( )      Guardião ( )

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

### II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**Artigo 1º** - O presente Termo de Responsabilidade dispõe sobre direitos e deveres do **paciente criança e adolescente, de seu responsável legal, do profissional da saúde e do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP.**

§ 1º - O Hospital das Clínicas é uma autarquia estadual destinada a ensino, pesquisa e assistência.

§ 2º - O Corpo Clínico responsável pela assistência integral ao **paciente** é composto por **Professores da Faculdade de Medicina, Médicos, Médicos-Residentes, todos Profissionais da Saúde e Aprimorandos**, integrantes de Equipe Multiprofissional.

§ 3º - O HCFMUSP faz parte de uma rede de assistência da Secretaria de Estado da Saúde, sendo uma instituição de alta complexidade. Por ser um serviço terciário de referência e contra referência, os pacientes podem ser internados em qualquer uma das unidades do HCFMUSP ou ser transferidos para outros serviços da rede SUS, conforme perfil clínico do paciente e avaliação da equipe assistencial. Ressalta - se que a transferência entre serviços oferece um melhor cuidado ao paciente e será garantida a continuidade do tratamento.

### III - DO RECONHECIMENTO E SALVAGUARDA DOS DIREITOS E DEVERES.

**Artigo 2º** - O **paciente** será tratado por meios adequados e disponíveis, devendo a relação **mútua** entre **profissionais, paciente e responsável** ser baseada na dignidade e no respeito.

**Artigo 3º** – O **profissional da saúde** tem garantida a sua autonomia ao indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidamente aceitas e respeitando as normas legais vigentes no País.

**Artigo 4º** - O médico informará ao **responsável legal**, de forma clara e em linguagem **acessível**, sobre o estado de saúde, diagnóstico, métodos terapêuticos e evolução provável do quadro clínico do paciente.

§ 1º - Ao paciente serão fornecidas informações pertinentes, compatíveis com o seu grau de desenvolvimento e compreensão.

**§ 2º** - O **responsável** que receber as informações se responsabilizará pela sua comunicação ao outro responsável legal.

**Artigo 5º** - Os procedimentos diagnósticos terapêuticos serão executados com a prévia autorização do responsável legal, após ter sido informado quanto aos seus riscos e benefícios para o paciente.

**§ 1º** - O **responsável legal** tem direito de revogar o seu consentimento a qualquer tempo, por decisão livre, consciente e esclarecida, sem que lhe sejam aplicadas sanções.

**§ 2º** - Quando houver discordância quanto à aplicação dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos entre a família e a equipe de saúde:

**a)** em situação de iminente risco de vida, a equipe tomará a conduta que considerar a mais adequada e comunicará o fato à Vara da Infância e Juventude de competência;

**b)** em situação em que a não intervenção médica possa causar sofrimento ou comprometer a qualidade de vida futura da criança/adolescente, deve-se recorrer, de imediato, à autoridade judicial para decisão.

**Artigo 6º** - Quando houver solicitação de alta a pedido por parte do responsável legal, este deverá se manifestar por escrito.

**Parágrafo Único** - Na situação em que a alta implicar em risco de vida, sofrimento ou comprometimento da qualidade de vida futura da criança/adolescente, deve-se recorrer à autoridade judicial, para decisão.

**Artigo 7º** - O prontuário do paciente deve ser elaborado de forma legível e completa.

**Artigo 8º** - O **paciente** ou seu **responsável legal** terá direito de obter as informações registradas no seu prontuário, mediante solicitação junto ao Arquivo Médico.

**Artigo 9º** - O **paciente** tem o direito ao sigilo profissional quanto ao diagnóstico, métodos terapêuticos, dados clínicos e pessoais, os quais só poderão ser revelados ou divulgados mediante sua autorização expressa ou de **responsável legal**, exceto quando houver dever legal.

**Artigo 10º** - Após a alta médica, o **paciente** deverá deixar as dependências do HCFMUSP no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após as quais serão adotadas as medidas legais cabíveis.

**Parágrafo Único** - A retirada da **criança/adolescente** da Instituição só poderá ser efetuada por **responsável legal**.

**Artigo 11º** - O **paciente, a família e os profissionais de saúde do HCFMUSP** poderão recorrer às Comissões de Ética e à Comissão de Bioética do Hospital, para esclarecer questões surgidas em decorrência das ações e dos serviços de atenção à saúde.

Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal

**Obs:** Quando a pessoa que trazer a criança/adolescente não for o responsável legal, preencher o campo abaixo e dar ciência de que foi orientado quanto à obrigatoriedade de comparecimento do responsável legal

Nome: \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

Vínculo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Ciente: \_\_\_\_\_

**Nota:** O Termo de Responsabilidade será preenchido em duas vias, sendo a 1ª via parte integrante do prontuário e a 2ª via entregue ao responsável.